



PROJETO DE LEI PL./0046.4/2020

Altera a Lei 15.381 de 2010, que Disciplina a nomeação para cargo em comissão na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina.

“Art. 1º acresce o item B no art.5º:

Art. 5º
.....

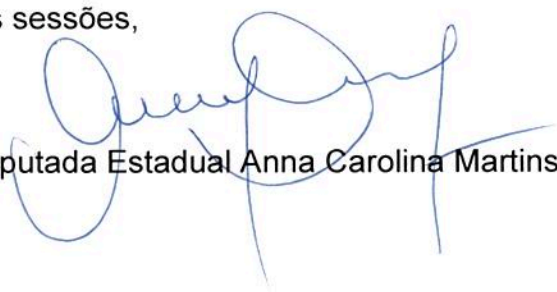
Art. 5º B O nomeado ou designado deverá comprovar anualmente até dia 31 de janeiro que não está inserido nas vedações do art. 1º desta Lei mediante entrega de certidão de antecedentes criminais.

Art. 2º acresce o parágrafo único no art. 7º:

Parágrafo único: A certidão que trata o artigo 5º B deverá ficar arquivada nos órgãos ou entidades pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Sala das sessões,


Deputada Estadual Anna Carolina Martins

Lido no expediente	
015º	Sessão de 07/04/20
Às Comissões de:	
(5)	Justiça
(14)	Trabalho
(2)	Atos Humanos
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa
Em: 12/03/20
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário



JUSTIFICATIVA

O Presente projeto que apresento tem como objetivo coibir e conter a violência, pois a comprovação anual mediante certidão de antecedentes criminais vedará que pessoas que cometam agressões permaneçam no serviço público.

Na realidade na vida cotidiana, existem pessoas que no meio social tem, aparentemente, um comportamento ilibado, digno. No entanto, na vida privada, a mesma pessoa tem uma má índole, usando esse mau comportamento para cometer vários crimes especialmente contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos, pessoas com maior vulnerabilidade.

Essas condutas são rejeitadas pela sociedade, quando consideradas inadequadas ou censuráveis em relação aos padrões éticos e morais, não podendo nestes casos assumir cargos comissionados os quais são destinados a direção, chefia e assessoramento, sendo estas funções importantes para serem investidas por pessoas que pratiquem crimes.

Por isso, peço apoio dos ilustres pares pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2020.

Deputada Estadual Anna Carolina Martins